



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.
Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

DECRETO Nº 3.201 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.267, DE 19 DE AGOSTO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTINADAS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.267, de 19 de agosto de 2025, que autorizou o Poder Executivo a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, os lotes de propriedade municipal integrantes da Matrícula nº 28.318, destinados à implantação de empreendimento habitacional de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos necessários à efetivação da doação, à individualização dos lotes e à transferência dos imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

CONSIDERANDO que a doação tem por finalidade exclusiva viabilizar a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

DECRETA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

2

Artigo 1º. Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei Municipal nº 2.267, de 19 de agosto de 2025, que autoriza a doação de lotes de propriedade do Município de Cristais Paulista ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, para fins de implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Artigo 2º. A doação compreenderá os lotes resultantes do desmembramento da área objeto da Matrícula nº 28.318, do Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as medidas e características constantes do croqui e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo correspondente.

Artigo 3º. A doação dos imóveis será formalizada mediante instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.267, de 19 de agosto de 2025, deste Decreto, da legislação federal aplicável e das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Parágrafo único. O instrumento de doação deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do imóvel e respectiva matrícula;

II – a identificação do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal;

III – a finalidade específica da doação;

IV – a obrigação de utilização do imóvel exclusivamente para a implantação de empreendimento habitacional destinado à população de baixa renda;

V – as restrições e condições previstas na Lei Municipal nº 2.267, de 19 de agosto de 2025;

VI – a previsão expressa de reversão do imóvel ao patrimônio municipal nas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

3

hipóteses previstas na legislação e no instrumento de doação.

Artigo 4º. Os imóveis doados deverão ser utilizados exclusivamente para a construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, destinadas à população de baixa renda, sendo vedada a utilização para finalidade diversa daquela que fundamentou a doação.

Artigo 5º. Os imóveis transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR observarão o regime patrimonial e contábil próprio do Fundo, nos termos da legislação federal aplicável, permanecendo sujeitos às restrições estabelecidas no art. 2º da Lei Municipal nº 2.267, de 19 de agosto de 2025.

Artigo 6º. Compete às Secretarias e aos órgãos municipais responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências administrativas, técnicas, urbanísticas, patrimoniais e registrais necessárias à execução deste Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser expedidos atos administrativos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Artigo 7º. A fiscalização quanto ao cumprimento da finalidade estabelecida na Lei Municipal nº 2.267, de 19 de agosto de 2025, e neste Decreto caberá ao Município, sem prejuízo das competências dos demais órgãos e entidades envolvidos na execução do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Artigo 8º. Verificada a utilização dos imóveis para finalidade diversa daquela prevista na Lei Municipal nº 2.267, de 19 de agosto de 2025, serão adotadas as providências administrativas e judiciais cabíveis para a aplicação da cláusula de reversão, observado o devido processo legal.

Artigo 9º. A doação e a implantação do empreendimento deverão observar integralmente a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4

legislação federal vigente aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, bem como as normas, portarias, especificações técnicas e demais atos regulamentares expedidos pelos órgãos competentes.

Artigo 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando cabíveis.

Artigo 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Em, 17 de agosto de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PORTARIA Nº 3.362 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

5

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica **CONTRATADO**, a partir de **17/08/2026** o servidor público municipal **FERNANDO HENRIQUE PELEGRINOTI** aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exercer no Município de Cristais Paulista as funções próprias do emprego de **ESCRITURÁRIO**, constante no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O presente ato é efetivado de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE AGOSTO DE 2026

ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PORTARIA Nº 3.363 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

6

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica **CONTRATADO**, a partir de **17/08/2026** o servidor público municipal **ANDREY FERNANDO MORAIS BARBOSA** aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exercer no Município de Cristais Paulista as funções próprias do emprego de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, constante no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O presente ato é efetivado de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE AGOSTO DE 2026

ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2026

Elson Gomes dos Santos, Prefeito Municipal de Cristais Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 001/2022, convoca o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo para atribuição do emprego, dia 24 de agosto de 2026 – às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Cristais Paulista, sita a *Rua Antônio Fernandes Cunha N°343 - Centro*, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista, em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Prefeitura Municipal, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 001/2026.

Caso o (a) candidato (a) não compareça será considerado sua desistência, não cabendo a mesma nenhum recurso, podendo a Prefeitura Convocar em imediato os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Apresentar documentos originais e cópias: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso), Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei” e Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social.

EMPREGO:

PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA		
CLASS	NOTA	NOME DO CANDIDATO
2º	77,83	VANUSA REIS FERREIRA DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, aos
19 de AGOSTO de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeito Municipal
Elson Gomes dos Santos

AV. Antônio Prado, 2720 - Centro - Cristais Paulista/SP - CEP
14.460-047 Fone: (16) 3133-9300 - www.cristaispaulista.sp.gov.br